

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Lei Complementar nº. 110/2.007
Processo nº. 050/2.007,
Aprovado em.15.08.2.007

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei -
Código Tributário Municipal.

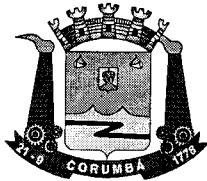
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a presente Lei Complementar.

Artigo 1º - Os débitos não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, prescrevem em 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Outubro de 2.007.


Mohamad Abder Rahman Abdallah
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Lei Complementar nº. 110/2.007
Processo nº. 050/2.007,
Aprovado em.15.08.2.007

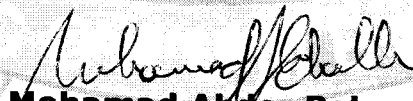
Emenda Aditiva ao Projeto de Lei -
Código Tributário Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a presente Lei Complementar.

Artigo 1º - Os débitos não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, prescrevem em 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, em 22 de Outubro de 2.007.


Mohamad Abder Rahman Abdallah
Presidente